



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 157 | 23 de Agosto de 2023

# CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO

## ATUALIZAÇÃO DE CADERNETA



**23/08**  
até **15/09**



Procure a unidade de saúde  
mais próxima de sua residência  
e garanta a vacina!

**PÚBLICO-ALVO**

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
(0 A 15 ANOS)**

**NÃO ESQUEÇA!**

**Caderneta de Vacinação ou Comprovante de Covid,  
Cartão SUS ou CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	14
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	15
Câmara Municipal.....	17



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 012/2023, referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, processo administrativo nº 9595/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que será realizada no dia 09 de outubro de 2023 às 14hs. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

Barra do Piraí, 21 de agosto de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

## AMBIENTE

### A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	114/2023	MK SERVIÇOS E OBRAS E ACABAMENTOS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA	33.981.729/0001-45	Obras de alvenaria (COD. 43.99-1-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 23.30-3-01), (COD. 23.30-3-02), (COD. 23.30-3-03), (COD. 43.30-4-99), (COD. 47.44-0-01) e (COD. 77.39-0-99).	12.155/2023	22°30'33.99"S 43°48'40.46"W	
CMILA	098/2023	TRONI ANDRADE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA	46.988.304/0001-00	Obras de Terraplenagem (COD. 43.13-4-00) e os demais códigos do CNPJ (COD. 01.61-0-03), (COD. 01.61-0-99), (COD. 49.24-8-00), (COD. 77.19-5-99) e (COD. 77.32-2-01).	8.918/2023	22°21'44.56"S 44°0'54.55"W	
CMILA	110/2023	MARIA DE LOURDES SABINO SIQUEIRA	39.853.811/0001-70	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (COD. 56.20-1-04) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 47.23-7-00) e (COD. 47.29-6-99).	11.945/2023	22°28'29.88"S 43°49'37.75"W	
LO	935/2022	FERNANDA FERREIRA SILVA FRAGA	102.132.947-96	Atividade Odontológica (COD 86.30-5-04)	21.935/2022	22°28'17,4"S 43°49'37,7"W	16/09/2032

#### AVERBAÇÃO DE LICENÇA 474/2023

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017, Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença Ambiental Simplificada 0637/2017, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 7.242/2017.

Na linha 12, da página 1 de 2 aonde se lê:

Realizar a atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03).

Leia-se:

Realizar a atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03) e o seguinte código do CNPJ (COD. 86.40-2-02).

Condições de Validade:

1. Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença Ambiental Simplificada 0637/2017, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.
2. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2023

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente





# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro



## REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CAPÍTULO I

#### DO TEMÁRIO, OBJETIVOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 1- A IV Conferência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência se constitui como foro de debate e construção coletiva a respeito das Políticas Públicas destinadas às Pessoas com Deficiência do município de Barra do Piraí tendo a participação dos órgãos governamentais e da sociedade civil, sob o tema: **“Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”**, que será abordado com cinco eixos temáticos:

Eixo Temático I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

Eixo Temático II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

Eixo Temático III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

Eixo Temático IV - Cidadania e Acessibilidade;

Eixo Temático V - Os desafios para a comunicação universal.

#### OBJETIVO GERAL

Art. 2- Debater a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, no que se refere às políticas setoriais e ao cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência para construção de um Brasil mais inclusivo.

#### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3- Dos Objetivos Específicos

Identificar e definir estratégias em consonância aos eixos propostos para a Conferência;

Apontar prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão responsáveis pela implementação de políticas públicas;

Contribuir com propostas para que os governos Estadual e Municipal vejam a necessidade e garantam orçamento próprio para os Fundos Estadual e Municipais da Pessoa com Deficiência, visando maior desenvolvimento das políticas públicas e de controle social em prol da pessoa com deficiência;

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefax: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro



Propor ações e encaminhá-las aos poderes públicos para que, sendo implementadas, resultem em inclusão e melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência;

Propor a criação de um observatório estadual para monitoramento dos resultados das conferências municipal e da estadual;

Eleger os delegados da sociedade civil e governamental em número de 04 (quatro) paritariamente para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí se realizará no dia 23 de outubro de 2023, no auditório da APAE de Barra do Piraí.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí é uma realização do CMDDPD, com apoio da Secretaria de Assistência Social em parceria com a APAE de Barra do Piraí.

Parágrafo Único: Caberá à Presidência do CMDDPD a presidência da Conferência e à Comissão Organizadora, zelar pelo bom desenvolvimento dela, resolvendo todas as questões.

Art. 6- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Barra do Piraí tem a seguinte estrutura metodológica:

Credenciamento

Leitura e aprovação do regimento interno

Mesa de abertura

Conferência Magna

Mesa de discussões temáticas com debates

Grupos temáticos

Plenária final

Eleição de delegados (as) para a V Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7- Os participantes da Conferência são denominados Delegados, Convidados e Acompanhantes, a saber:

São delegados natos os conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes em número de 04 (quatro).

Pessoas com deficiências e ou seus representantes; representantes de entidades e organizações de e para pessoas com deficiência, bem como representantes governamentais de secretarias afins às políticas voltadas para as pessoas com deficiências.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefãx: (24) 2442-6038







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro**



Considera-se acompanhante a pessoa previamente inscrita que participe da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência para prestar o apoio necessário aos Delegados.

Art. 8- As inscrições dos Delegados eleitos na Conferência Municipal serão feitas junto ao Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência — CEPDE/RJ, até dia 30 de outubro em formulário próprio por e-mail. As fichas de inscrições deverão ser enviadas ou entregues anexas ao Relatório Final da Conferência Municipal incluindo as propostas aprovadas em cada eixo.

Em caso de substituição do Delegado Titular, o suplente eleito na Conferência deverá apresentar documentação comprobatória da necessária substituição.

Art. 9- O credenciamento dos Delegados e Convidados será realizado impreterivelmente no dia .....a partir de .....horas até.....horas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DINÂMICA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 10- A IV Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência seguirá a seguinte programação:

Local: Auditório da APAE de Barra do Piraí

Data: 23 de outubro de 2023

08 hs - Credenciamento

09 hs- Leitura e Aprovação do Regimento Interno

09:30 hs - Abertura Oficial

10 hs - Conferência Magna

11 hs Debate

12 as 13 hs Intervalo

De 13 às 15 hs Trabalho de Grupo por Eixo Temático.

Eixo Temático I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência.

1. Conjuntura do controle social no Brasil; 2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência; 3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Objetivo do Eixo I: Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual etc.

Eixo Temático II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada.

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida; 2. Desafios da Articulação Inter federativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência; 3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefãx: (24) 2442-6038





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro**



Objetivo do Eixo II: Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como um dos pilares garantidores da equidade e da inclusão

Eixo Temático III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência; 3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Objetivo do Eixo III: Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como sobre mecanismos para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposta

Eixo Temático IV - Cidadania e Acessibilidade

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada; 2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social; 3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo IV: Propor medidas que garantam a plena implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que apontem o acesso a Direitos em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

Eixo Temático V - Os desafios para a comunicação universal

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica; 2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação; 3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo V: Elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combata o capacitismo

15 hs — Plenária Final

Serão formuladas, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual, assim como a lista contendo os nomes das pessoas eleitas, delegados e delegadas, titulares e suplentes, conforme orientação e quantitativo de cada conselho até o dia 30 de novembro de 2023 as propostas e a listagem dos delegados(as) aos CEPED

16 hs — Eleição de Delegados à IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

17 hs — Encerramento

Art.11- Metodologia das Mesas Temáticas. Após cada mesa dos Eixos Temáticos, haverá debates nas seguintes condições:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefãx: (24) 2442-6038







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**  
**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com**  
**Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro**



- I)-Delegados e convidados poderão inscrever-se para o debate de forma oral, por Libras, códigos específicos ou ainda por escrito, tendo um minuto e meio para cada intervenção, podendo expandir mais um minuto para delegados que necessitem de tempo ampliado;
- II)-As intervenções respeitarão os horários estipulados para os debates.

Art.12- Os Grupos de Trabalho - GT compostos por delegados e convidados previamente distribuídos conforme escolha pessoal no ato do credenciamento acontecerá de acordo com a programação.

Art. 13- Cada GT deverá debater e elaborar as propostas a serem apresentadas à Plenária Final, estas, oriundas do relatório síntese produzido a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal, podendo agregar, modificar ou suprimir qualquer proposta, permanecendo aquela que obtiver maioria simples de voto dos delegados, conforme a seguinte dinâmica:

Cada grupo deve ter um coordenador e um relator, escolhidos no próprio grupo e um mediador previamente designado pela Comissão Organizadora.

São atribuições do mediador abrir e orientar a discussão do tema, contribuir com os trabalhos do coordenador e do relator, esclarecer dúvidas e propor questões de encaminhamento tendo em vista atingir os objetivos do grupo.

São atribuições do coordenador: coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, cronometrando o tempo de intervenção, garantindo o encaminhamento das propostas por consenso ou por maioria de votos válidos, à Comissão de Relatoria;

Havendo conveniência, o coordenador elegerá também um ajudante de relator para apoio deste ou sua substituição em caso de ausência;

São atribuições do relator: organizar a lista de presenças do Grupo de Trabalho e sistematizar as conclusões do grupo, repassando-as à Comissão de Relatoria, não sendo permitida, a posteriori, qualquer modificação de conteúdo;

Cada grupo, após discussão deve apresentar até 15 (quinze) diretrizes, definindo prioridades de acordo com cada Eixo Temático, com limite de 3 ações para cada diretriz, totalizando até 45 ações estratégicas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 14- A Plenária Final da IV Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023, terá caráter deliberativo e função de aprovar ou reprová-las as propostas dos Grupos de Trabalho e as moções, além de eleger os Delegados para a V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único- A Plenária Final será conduzida por uma Mesa Diretora constituída por integrantes da Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidente do Conselho.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefãx: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro



Art. 15- A aprovação das propostas, em Relatório Único, se dará mediante votação da maioria simples dos Delegados conforme segue:

I — Durante o período de votação será vedado o levantamento de "questão de ordem"; II — Durante a leitura do relatório único, a Plenária tem direito de solicitar o exame de qualquer um dos pontos, através de destaques que serão discutidos ao final, da seguinte forma:

- a)- Os destaques serão encaminhados à Mesa-Diretora, por escrito, oral, Libras e outros códigos, sendo permitida uma defesa, uma réplica e uma tréplica, no espaço de 1 minuto, cada, podendo expandir mais um minuto para delegados que necessitem de tempo ampliado;
- b)- Caso a Plenária não esteja esclarecida, a Mesa Diretora poderá abrir inscrição com 01 (um) minuto para defesa a favor e outro contra, sem direito a réplica;
- c)- Uma vez esclarecida, a questão será votada pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste e em caso de dúvida recorrer-se-á à contagem de votos.

Art. 16- As deliberações que não sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Art. 17- Encerrada a fase de aprovação do Relatório Final, a coordenação da mesa procederá à votação das Moções.

Art. 18- Todo o material produzido com a aprovação do Relatório Final, das Moções e a relação dos Delegados eleitos se constituirá em Documento Final da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser encaminhado à V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 19- O quantitativo de delegados para a V Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência no total de 04 (quatro) garantida a paridade — Só serão considerados delegados aqueles que efetivamente participarem da IV Conferência Municipal, comprovadamente através de listagens de assinaturas iniciais de em todas os turnos da conferência.

## CAPÍTULO V

### DAS MOÇÕES

Art. 20- As moções serão recebidas pela Comissão Organizadora e devem ser encaminhadas até às .....do dia....., de forma a serem apresentadas à Plenária Final, sendo vedado qualquer destaque:

As moções podem ser de naturezas diversas, devendo conter, no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas, ou aprovadas por maioria simples nos Grupos de Trabalho, para serem consideradas válidas;

Cada moção deve ser acompanhada da lista de assinaturas dos seus proponentes ou anexada aos Relatórios dos Grupos;

Após a hora estipulada, a Comissão Organizadora não receberá nenhuma moção. Será considerada aprovada a moção que obtiver maioria simples de votos na Plenária Final.

Art. 21- Todo o material produzido com a aprovação do Relatório Único, das Moções e a relação dos delegados eleitos se constituirá em Documento Final da IV Conferência Municipal dos

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefãx: (24) 2442-6038







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Barra do Piraí – Rio de Janeiro



Direitos da Pessoa com Deficiência a serem encaminhados ao Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22- Este Regimento Interno, após aprovado pelo pleno do Conselho Municipal, será publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 23- Este Regimento Interno deverá ser apreciado e aprovado na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por maioria simples.

Art. 24- Fica assegurado à Plenária, o questionamento à Comissão Organizadora, caso este Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 25- As despesas com a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barra do Piraí correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá, também, dar todo o apoio administrativo e logístico que ela requer.

Art. 27- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, apresentando-os à Plenária, se o caso assim exigir.

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD  
Rua Moreira dos Santos 768 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ– Telefãx: (24) 2442-6038







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE



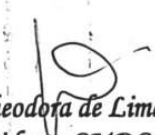
## RESOLUÇÃO Nº 017 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação do gabarito preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017, Resoluções CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 170/2014 que dispõem sobre os Parâmetros de escolha e Funcionamento dos Conselhos Tutelares,

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar foi designada através da Resolução nº 008/2023/CMDCA e Resolução nº 011/2023/CMDCA responsável por toda a condução do processo de escolha e por estabelecer em deliberação própria o Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2027, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2023/CMDCA,

**RESOLVE** divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva de aferição de conhecimentos específicos do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2027.

  
*Lucimar Theodora de Lima Santos*  
Presidente CMDCA

Casa dos Conselhos Municipais de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: cmdca@barradopirai.rj.gov.br  
Tel: (24) 2442-6038.

Digitalizado com CamScanner





## GABARITO

### DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

20/08/2023

QUESTÃO	OPÇÃO CORRETA
1	A
2	D
3	B
4	B
5	D
6	B
7	C
8	D
9	D
10	C
11	A
12	B
13	B
14	C
15	B
16	B
17	B
18	D
19	A
20	A



# RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO Nº 155/2023 PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 02/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 21 de junho de 2023, a comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

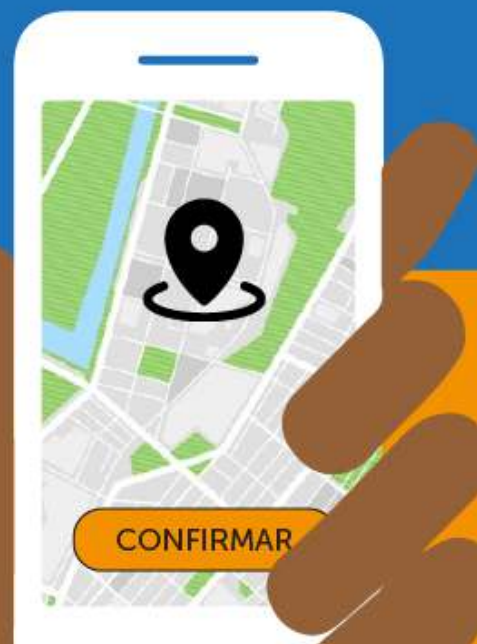
Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com os documentos inseridos no ato da inscrição e mais cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, inscrição do PIS/PASEP, e-mail e telefone para contato, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SIMONE FERNANDES DA SILVA	2305300931421020	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	2306011331242900	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
JOÃO VINICIUS DA SILVA ROSA	2305300841504550	ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
NATÁLIA BATISTA PIASSÁ DE PAULA	2305311000592900	ORIENTADOR SOCIAL
FABIANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	230531222111985	ORIENTADOR SOCIAL
GABRIELA BARBOSA DE SOUZA SILVA	2305310819214740	ORIENTADOR SOCIAL
EDNA ADELINO DA SILVA	2305311251409220	ORIENTADOR SOCIAL
PAMELA CRISTINA DA SILVA	2305301021223110	ORIENTADOR SOCIAL
ELISANGELA MARCILIANA DOS SANTOS	2305301053596030	ORIENTADOR SOCIAL
LETICIA DA SILVA MIETHERHOFER GUIMARÃES	2305301107198400	ORIENTADOR SOCIAL
VIVIANE BARBOSA DA SILVA	230530101246330	ORIENTADOR SOCIAL
THALES NUNES LEANDRO	2305301138192040	ORIENTADOR SOCIAL
GESILANE VIEIRA ROSA GOBBI	2305301149239540	CUIDADOR
FERNANDO BICHARA DOS SANTOS	2305301037265740	CUIDADOR
MARLUCIA DO CARMO NERY	2305301357598900	CUIDADOR
MIRIAM VIEIRA VASCONCELOS DE AQUINO	2305301337033120	CUIDADOR
ANDERSON LEMOS ISAIAS	2305301619561250	MOTORISTA D

SMRH/KMOS

## Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**





# OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 009/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Wlader Dantas Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Embargo n.º 418, em 19/07/2023, em nome de Caio Bronzato Moreira, protocolado através do processo nº 092/2021 de 05/01/2021, por Obra irregular, na Rua João Batista nº413 Oficinas Velhas, nesta cidade. Para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e efeitos legais.

Barra do Piraí, 27 de Julho de 2023.

  
Wlader Dantas Pereira  
Sec.Mun.Obras Públicas  
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop.bp@gmail.com](mailto:semop.bp@gmail.com) - [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) -  
[secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 017/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi lavrado o Auto de Infração n.º 016/2023**, em **16/06/2023**, em nome de **Evandro de Jesus**, protocolado através do processo nº **11883/2023** de **18/07/2023**, por **Descumprimento de intimação, situada na Rua 22 com a 32**, Califórnia, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 27 de Julho de 2023.

**Wlader Dantas Pereira**  
Sec.Mun.Obras Públicas  
CREA-RJ 2020100923

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop\\_bp@gmail.com](mailto:semop_bp@gmail.com) - [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) -  
[secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3743 DE 29 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o “Programa da Porteira para Dentro”, que se constituirá em um programa destinado a permitir a entrada de máquinas nas propriedades rurais. A Secretaria de Agricultura poderá realizar melhorias nas estradas, readequando a acessibilidade tanto para a entrega de rações e insumos, bem como para o escoamento da produção de nossos agricultores.

**Art.2º.** Os produtores rurais devem estar cadastrados com o município.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 54/2023  
AUTOR: Thiago Soares

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

Página 1 de 1







## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.756 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria de Administração  
Barra do Piraí - RJ  
08/08/2023  
11.03

**EMENTA: INSTITUI A “SEMANA DO COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA AS PESSOAS COM NANISMO” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.156/2019, para incluir o inciso XXX, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Serão incluídos, obrigatoriamente, no calendário Oficial de Eventos e Festividades da Cidade de Barra do Piraí de cada ano:

.....

XXVIII - Semana do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

*Handwritten signature of Rafael Santos Couto*  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**CÓPIA**

**PROJETO DE LEI N.º 37/2023**  
**AUTOR:** Pedro Fernando de Souza Alves

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.757 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA: ACRESCENTA O INCISO  
NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 3.156, DE 04 DE SETEMBRO DE  
2019.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.156/2019, para incluir o inciso XXIX, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Serão incluídos, obrigatoriamente, no calendário Oficial de Eventos e Festividades da Cidade de Barra do Piraí de cada ano:

.....

XXIX - O dia da Mobilização no combate à Fome e pela Vida, a ser comemorado no dia 9 de agosto de cada ano.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

*Rafael Santos Couto*  
Câmara Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria de Gestão  
Município de Barra do Piraí  
08/08/2023  
11:03

**CÓPIA**

**PROJETO DE LEI N.º 33/2023**  
**AUTORES:** Vereadora Kátia Miki

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 3.758 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal Barra do Pirai  
Secretaria da Câmara  
Município de Barra do Pirai  
08/08/2023  
11:02

**EMENTA: INSTITUI O “SELO COMIDA NO PRATO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o “Selo Comida no Prato” no âmbito do Município de Barra do Pirai.

§1º. O Selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às empresas que comprovadamente contribuírem com doações de alimentos *in natura* e recursos monetários para aquisição de cestas básicas às famílias de baixa renda.

§2º. As doações serão efetuadas à(s) Igreja(s) que estiver(em) instituída(s) com o “Selo de Repasse”, por meio de ações que visam ao aperfeiçoamento, à valorização e à humanização ao próximo necessitado.

§3º. O fornecimento de cestas básicas será às famílias de baixa renda não apenas que tenham crianças como também para as formadas por adultos necessitados, promovendo uma ação solidária para o nosso Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º.

§4º. A obtenção do “Selo Comida no Prato” deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo para as empresas, mediante apresentação de documentos probatórios que comprovem o descrito § 1º do art. 1º desta lei.

**Art.2º.** É prerrogativa da Empresa que aderir ao programa utilizar o “Selo Comida no Prato” figurar em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações oficiais.

**Art.3º.** São objetivos desta lei:

- I- Solidariedade das Empresas em ajudar o próximo necessitado;
- II- Conscientização da família, da sociedade e do estado sobre a importância da fome sem olhar quem;
- III- Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a participação das pessoas que queiram participar com doações de comidas para nosso município.

**Art.4º.** O Poder Executivo irá estabelecer o “Selo Comida no Prato”, com validade de 01 (m) ano, renovável anualmente sem limite de renovações, mediante avaliação e vistoria pela municipalidade.

**CÓPIA**

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Pirai, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650

Página 1 de 3







## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

§1º. O selo terá validade de 01 (um) ano e será renovável por igual período, sem limites, desde que preenchidos os requisitos conforme previstos no art. 8º e incisos;

§2º. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo antes de expirar sua validade, a municipalidade poderá cancelá-lo.

**Art.5º.** O Poder Executivo irá instituir igrejas com o “Selo de Repasse” para fiscalização e entrega das cestas básicas com o intuito de para avaliar os empreendimentos que pleitearem o “Selo Comida no Prato” e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

**Art.6º.** Para ser instituída no “Selo de Repasse”, a igreja precisará preencher os requisitos abaixo:

- I- Estar legalmente constituída;
- II- Ter participado de projetos de fornecimento de alimentação *in natura* nos últimos 2 (dois) anos pelo prazo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- III- Permitir o acesso às famílias independentemente de haver ou não identidade de credo religioso;
- IV- Possuir estrutura mínima para realizar o cadastro e averiguação das condições de percepção das cestas pelas famílias;
- V- Possuir recurso humano para realizar entrevistas com os candidatos com possibilidade de acolhimento, visitação e orientação das famílias.

§ 1º. As igrejas instituídas no selo de repasse comporão um Conselho que irá estabelecer o regulamento anual contendo as informações relativas à quantidade, qualidade, local de entrega das doações de alimentos *in natura*, número da conta da pessoa jurídica responsável pela percepção das doações em dinheiro e nome dos 2 (dois) responsáveis pela gestão do projeto anual:

§ 2º Os responsáveis pelo projeto, com mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido e sem remuneração, responsabilizar-se-á por:

- I- Realizar o controle de entrada e saída das doações recebidas *in natura* assim como das doações efetuadas em dinheiro com as devidas informações relativas aos doadores para que seja possível averiguar o cumprimento dos requisitos do art. 8º pelas empresas;
- II- Realizar a gestão das doações de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7º;
- III- Prestar informações, quando necessário, sobre o projeto.

**Art.7º.** Para ser agraciada, a família deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Residir no município de Barra do Piraí;
- II- Possuir renda mínima familiar inferior a ¼ do Salário Mínimo nacional por membro;

Página 2 de 3

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

III- Não estar cadastrado em qualquer plano que receba cesta básica ou quaisquer benefícios do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Parágrafo único: A situação de carência será comprovada pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**Art.8º.** Para receber o selo “Comida no Prato”, a empresa interessada deverá:


I- Realizar o cadastro nas igrejas instituídas no “Selo de Repasse” conforme art. 6º, IV supra;

II- Realizar doações de gêneros alimentícios *in natura* para as Igrejas cadastradas no “Selo de Repasse” mensalmente ou de acordo com o regulamento anual;

III- Realizar doação de pecúnia à igreja cadastrada em quantia equivalente a uma determinada quantidade de alimento *in natura* conforme regulamento anual.

**Art.9º.** As despesas para implantação do sistema descrito na presente lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

### PROJETO DE LEI N.º 21/2023

#### AUTORES:

Roseli Braga de Figueiredo  
Luiz Carlos Gomes

Página 3 de 3

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### LEI MUNICIPAL N.º 3.760 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**EMENTA: INSTITUI CAMPANHA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESTEATOSE  
HEPÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Campanha de Conscientização Sobre a Esteatose Hepática no município de Barra do Piraí.

**Parágrafo único.** Entende-se por Esteatose Hepática como o acúmulo de gordura no fígado.

**Art.2º.** São objetivos da Campanha de Conscientização sobre a doença:

- I- Promover debates e palestras sobre a doença, suas causas e tratamentos;
- II- Indicar medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitar a doença.

**Art.3º.** A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I- Veiculação de informações relacionadas ao assunto através de anúncios nos meios de comunicação;
- II- Afixação de cartazes e distribuição gratuita de material relativos ao assunto nas unidades de saúde, públicos ou particulares;
- III- Realização de palestras e comitês em unidades escolares e demais órgãos que possibilitem o acesso e à participação da população.

**Art.4º.** As disposições presentes nesta Lei não excluem outras iniciativas de conscientização e prevenção advindas de órgãos ou entidades públicas, bem como de organizações parceiras.

**Art.5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias, Convênios ou Termos de Cooperação com a Sociedade Civil Organizada, Organizações Internacionais e órgãos públicos ou empresas públicas para solicitação aos órgãos competentes, coleta e tratamento dos dados, garantindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art.6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@camaradepirai.com.br







**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ**

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 52/2023**  
**AUTOR:** Pedro Fernando de Souza Alves

Página 2 de 2

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2443-9650  
E-mail: contato@camaradebarradopirai.com.br

